



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Rua 10 de Maio, n.º 263 – CEP: 68.165-000 – C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 – Rurópolis- Para Fone 3543-1919/1906
E-mail: pmr@click21.com.br, pmrurópolis@yahoo.com.br, prefeituramrurópolis@hotmail.com

LEI Nº 251/2007

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2ª DA LEI MUNICIPAL Nº 242/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor **APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art 1º – O caput do Artigo 2ª passa a vigorar com a seguinte redação, e é acrescido ao mesmo a alínea g).

Art 2º - *O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo serão exercidos, por conselho constituído e será composto de 09 (nove) membros, sendo:*

- a).....;
- g) um representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.


APARECIDO FLORENTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Rurópolis